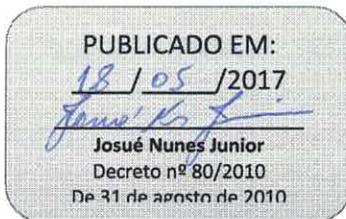




República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI Nº 06/2017
DE 18 DE MAIO DE 2017



Institui a semana da
MULHER GRÁVIDA no
âmbito do município de
Monte Alegre de Sergipe.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída no âmbito deste município, a SEMANA DA MULHER GRAVIDA, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de Maio.

Art. 2º - A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial da Cidade de Monte Alegre de Sergipe.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as Disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe - Se 18 de maio de 2017


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal